PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05483/03

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/08/2003
Classif.: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ementa:

Autoriza suplementação orçamentária e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor total de R$ 24.365.553,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias, nos seguintes órgãos:

ÓRGÃOS	**Valor R$**
Secretaria Municipal de Educação - SME	3.983.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	5.532.825,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	1.200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	3.419.420,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV	500.308,00
Secretaria Especial de Esporte e Lazer - SEL	30.000,00
Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA	9.000.000,00
Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo - SECTUR	700.000,00
T O T A L	**24.365.553,00**

Art. 2º - Fica elevado em 1% (um por cento) o limite estabelecido no inciso I, do art. 5º, da Lei 4.422, de 20 de dezembro de 2002, de 20 de dezembro de 2002, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, no corrente exercício.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite de que trata este artigo as despesas com pessoal e incorporação de convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de agosto de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 28/08/2003.